



Programa de trabalho eTEN 2004

DG SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

Redes transeuropeias de telecomunicações

Programa de trabalho para os convites publicados em
2004

*"Implantar serviços transeuropeus em linha para
todos"*

Índice

I. Introdução	3
II. Contexto e incidência globais.....	4
eEurope 2005.....	5
Implantação de serviços de interesse comum	6
Alargamento da União Europeia.....	6
III. Objectivos específicos para 2004.....	7
Objectivos estratégicos	7
Objectivos operacionais.....	7
Objectivos comuns a todas as acções.....	7
Temas abordados pelas acções	8
Tipos de acções.....	10
IV. Características dos projectos.....	11
Fase I&D	13
Projectos de validação no mercado.....	14
Implantação inicial	16
Plena implantação.....	17
V. Execução.....	17
Elaboração de uma proposta.....	17
Estrutura do consórcio.....	18
Participação de países terceiros	18
Formas de auxílio comunitário	18
Estrutura das propostas de projectos.....	19
Avaliação e selecção.....	19
Calendário de execução	23
Orçamento indicativo	24
Outras informações.....	24
Anexos.....	25
Quadro jurídico.....	25
Ligações e Documentos	25
Glossário.....	26

I. Introdução

O programa eTEN contribui, através de subvenções, para a implantação de serviços em linha na União Europeia. Publica um programa de trabalho anual que define os trabalhos a realizar nesse ano, o modo como serão executados e as modalidades de afectação das dotações aos beneficiários.

O eTEN insere-se na política comunitária das redes transeuropeias, destinada a contribuir para a realização do mercado único da UE. Tem como base os artigos 154º, 155º e 156º do Tratado que institui a Comunidade Europeia. O seu objectivo é permitir que os cidadãos da União Europeia, os operadores económicos e as comunidades regionais e locais beneficiem plenamente do estabelecimento de um espaço sem fronteiras internas. Pretende promover um desenvolvimento global harmonioso, contribuindo para o reforço da coesão económica e social. Concretamente, pretende reduzir as disparidades entre os níveis de desenvolvimento das diversas regiões, dando especial atenção às regiões menos favorecidas.

Enquanto instrumento essencial do plano de acção eEurope 2005, o eTEN apoia a criação de serviços operacionais de interesse comum baseados em redes de transmissão electrónica de dados. *Note-se que não financia a infra-estrutura através da qual estes serviços são fornecidos.*

Em 2003, o eTEN incidiu essencialmente na realização prática dos objectivos do eEurope relativos aos serviços de interesse geral - abrangendo uma vasta gama de aplicações e serviços genéricos nos domínios da administração pública em linha, saúde em linha, info-inclusão, aprendizagem em linha, negócios em linha, serviços móveis avançados e ainda serviços de confiança e segurança. O desempenho do programa em 2003 e os resultados do convite à apresentação de propostas eTEN 2003/1 foram muito encorajadores.

O programa de trabalho eTEN 2004 baseia-se neste êxito e incide nas questões prioritárias identificadas em 2003. Tem em conta os comentários recebidos dos inquiridos e os resultados do convite à apresentação de propostas eTEN 2003/1, actualizando, em conformidade, as correspondentes secções do programa de trabalho de 2003.

Foram ainda tomadas em consideração as recomendações dos painéis de peritos e dos observadores da avaliação no contexto do convite à apresentação de propostas 2003/1. Estas recomendações apontam para alguns melhoramentos nos critérios de avaliação, pequenas alterações ao guia dos proponentes, pequenos ajustamentos na logística da avaliação e clarificações nas definições e na terminologia.

O programa de trabalho eTEN 2003 punha em destaque os serviços de interesse comum¹. Embora o envolvimento do sector público não fosse obrigatório, as administrações e organismos públicos (nacionais, regionais e locais) eram encorajados a propor e participar em projectos, dado que, para além de outras razões, estes poderão ser uma fonte rica de projectos de implantação.

O número de propostas apresentadas para projectos de implantação foi promissor, mas inferior ao esperado. Tal ficou a dever-se, em parte, ao facto de serem propostas de difícil concepção e elaboração e de o nível de financiamento ser baixo. Houve também

¹ Ver definição no glossário

indicações de que parte dos interessados neste programa adiou a apresentação deste tipo de propostas por estar pendente uma decisão de aumento do limite de financiamento da implantação de 10% para 30%.

Dado o número reduzido de respostas ao convite para projectos de implantação, os serviços de interesse público¹ serão alvo de redobrada atenção em 2004, atendendo à sua importância para o interesse comum. O eTEN dará destaque aos serviços em linha em que participem intervenientes do sector público que possam proporcionar benefícios a um grande número de cidadãos. Assim, serão encorajados projectos que envolvam participantes nacionais, regionais e locais. A entrega de serviços transfronteiras merecerá uma atenção especial. No entanto, reconhecem-se as dificuldades sentidas pelas administrações públicas nesta matéria, dado que os serviços por elas criados raramente atingem uma dimensão transeuropeia. Esta questão será objecto de especial atenção.

Note-se que o presente documento contém um conjunto de termos e expressões que adquirem um significado específico no contexto do programa eTEN. A sua explicação vem indicada no glossário.

O programa eTEN 2004 foi elaborado com base nas prioridades definidas nas orientações eTEN. Foi redigido com base em consultas externas e interserviços e debates com o comité de gestão do eTEN, que emitiu o seu parecer. Subsequentemente, foi adoptado por decisão da Comissão.

O programa de trabalho inclui:

- informações sobre o programa e suas prioridades;
- regras de participação;
- informações sobre os instrumentos a utilizar;
- calendário de execução;
- texto e orçamento do convite à apresentação de propostas;
- critérios de avaliação aplicáveis.

II. Contexto e incidência globais

O eTEN incide na realização dos objectivos do plano de acção eEurope 2005 através de apoio financeiro à implantação de serviços em linha na União Europeia alargada.

O presente programa de trabalho define os objectivos, prioridades e acções para 2004 e é válido para os convites eTEN publicados no Jornal Oficial da União Europeia em 2004. As actividades incidem na implantação de serviços de interesse comum, com especial destaque para os serviços públicos, no contexto do plano de acção eEurope 2005.

Diversos programas nacionais e da UE, incluindo o eTEN, contribuem para os objectivos do eEurope. É importante que a execução desta política seja coerente, consistente e centrada nos seus alvos. Tal como em 2003, o eTEN, quando adequado, realizará consultas com estes programas de execução sobre prioridades e sinergias,

¹ Ver definição no glossário

cooperará para evitar a duplicação de esforços e colaborará nas áreas em que uma abordagem conjunta seja a melhor forma de alcançar os objectivos globais do eEurope.

Neste contexto, o programa eTEN continuará a desempenhar um papel importante na ligação de serviços nacionais, regionais e locais e no alargamento da sua implantação além-fronteiras. Em 2004, continua a ser importante reforçar as ligações com os programas IST¹, IDA², plano de acção “Para uma Internet mais segura”³ da UE e eContent⁴ e realizar consultas com estes sobre o convite à apresentação de propostas, seguindo-se, mais tarde, outras iniciativas com estes e outros programas, como o eLearning, quando adequado. Encoraja-se o envolvimento de PME no eTEN, tanto na qualidade de participantes nos consórcios que apresentam propostas como na de potenciais beneficiários dos serviços de interesse público a implantar e/ou validar através do programa eTEN 2004.

eEurope 2005

O objectivo do Plano de Acção eEurope 2005 é dar a todos oportunidade de participar na sociedade da informação mundial, proporcionando, assim, um ambiente favorável ao investimento privado e à criação de emprego, com vista ao aumento da produtividade e à modernização dos serviços públicos. A sociedade da informação está a criar oportunidades económicas e sociais significativas. Tem grandes potencialidades inexploradas para melhorar a qualidade de vida, criar novos mercados e impulsionar o crescimento e o emprego em toda a economia. O eEurope 2005 visa incentivar serviços, aplicações e conteúdos seguros com base numa infra-estrutura de banda larga de acesso generalizado.

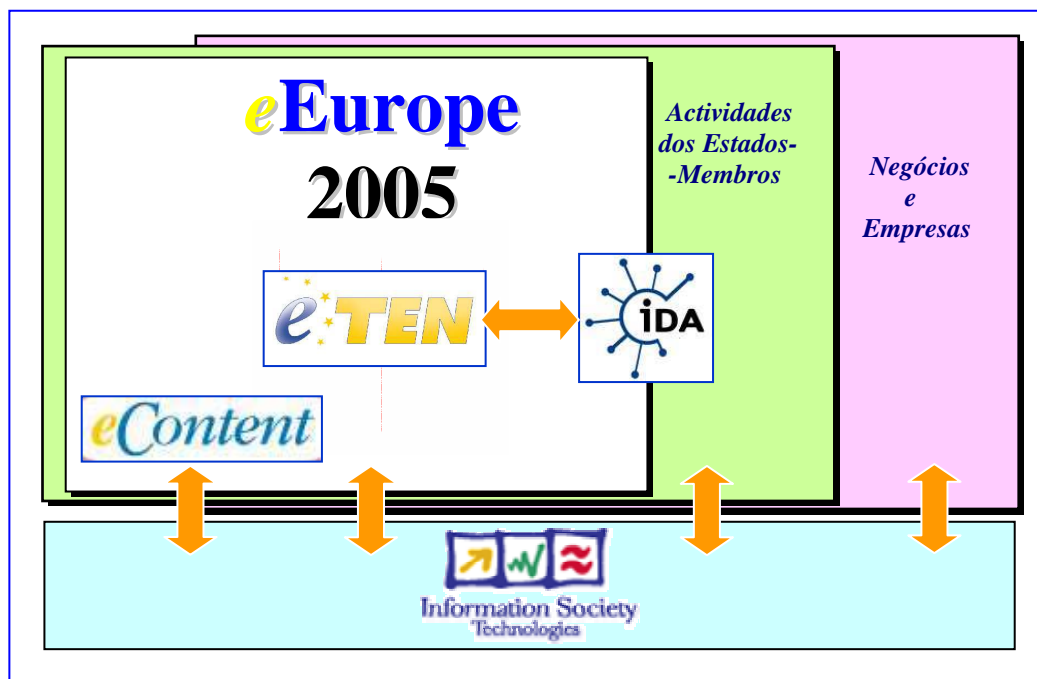
O plano de acção prevê, nomeadamente, a implantação de boas práticas, de projectos de demonstração e de aplicações de vanguarda. É dado especial realce aos serviços em banda larga e interoperáveis. O eTEN é um importante meio para a Comunidade apoiar a realização dos objectivos do eEurope.

¹ Prioridade temática “Tecnologias da sociedade da informação” do 6º programa-quadro de investigação e desenvolvimento (6º PQ) - Ver glossário

² Iniciativa para o intercâmbio de dados entre administrações - Ver glossário

³ Ver glossário

⁴ Ver glossário



Contexto do eTEN "no coração do eEurope"

Implantação de serviços de interesse comum

Os serviços de interesse comum (ver glossário) contribuirão para o desenvolvimento da sociedade da informação em termos de crescimento, emprego e coesão social e para a participação de todos na economia do conhecimento. Tendo em vista a plena implantação de serviços de interesse comum, o eTEN incentiva todos os interessados, nomeadamente as administrações públicas (nacionais, regionais e locais) e diversas organizações (hospitais, estabelecimentos de ensino, museus públicos, agências públicas de turismo ou comércio, ONG e outras associações cívicas, etc.) a proporem e participarem em projectos. A participação do sector público é posta em destaque e, embora não seja obrigatória, contribuirá para a sustentabilidade dos serviços após o termo do financiamento pelo eTEN. A participação do sector público merecerá especial atenção através de acções de promoção da reprodução e adaptação local das boas práticas na administração pública.

Alargamento da União Europeia

A expansão da comunidade eTEN para 25 países constitui um desafio a todos os envolvidos no programa: como integrar os actuais e os novos Estados-Membros numa comunidade coesa? Os novos Estados-Membros partilham a sua sub-representação no programa eTEN com diversas regiões periféricas dos actuais Estados-Membros. Será lançada uma série de actividades para facilitar a integração de todos os interessados nesta parte da Comunidade. As acções abrangerão a organização de jornadas de informação e reuniões de trabalho em conjunto com os delegados do comité eTEN, o apoio às actividades dos pontos de contacto nacionais e acções conjuntas com organizações catalisadoras.

III. Objectivos específicos para 2004

O presente programa de trabalho foi elaborado no contexto da decisão do Conselho relativa às orientações para as redes transeuropeias de telecomunicações. Os seus objectivos estratégicos decorrem dessas orientações. Nesse sentido, foi definido um conjunto de objectivos operacionais e decidida uma série de acções e temas.

Objectivos estratégicos

Como contributo para o estabelecimento e desenvolvimento das redes transeuropeias de telecomunicações e para a aceleração da execução do eEurope 2005, definiram-se os seguintes objectivos estratégicos para o eTEN:

- proporcionar aos cidadãos o pleno benefício do mercado único e da sociedade da informação;
- reforçar a coesão económica e social;
- reduzir as disparidades nos níveis de desenvolvimento das regiões;
- promover a interligação e a interoperabilidade dos serviços e o acesso a esses serviços;
- implantar aplicações e serviços que proporcionem meios para aumentar a competitividade da economia da União Europeia.

Objectivos operacionais

Foram definidos os seguintes objectivos operacionais para o eTEN em 2004, tendo em conta os objectivos estratégicos, bem como os objectivos das redes transeuropeias:

- estimular e apoiar a implantação de serviços como apoio ao eEurope;
- apoiar a validação no mercado e a implantação, dando prioridade aos projectos que incidem na implantação;
- fazer aumentar a participação no programa de todos os interessados;
- reforçar e alargar as iniciativas nacionais, regionais e locais;
- integrar os 10 novos Estados-Membros no programa;
- continuar a melhorar os procedimentos, métodos e mecanismos associados ao ciclo de vida dos convites e projectos.

Objectivos comuns a todas as acções

Um dos objectivos da sociedade da informação é proporcionar a todos os cidadãos, em toda a União Europeia, um acesso sem descontinuidades a serviços seguros. Nesse sentido, foi definido um conjunto de objectivos comuns a todas as acções. Estes objectivos devem estar presentes em todas as propostas. Na avaliação, será tomada em consideração a medida em que aqueles objectivos são visados nas propostas. Os serviços propostos devem:

- ser de âmbito transeuropeu;
- ser de interesse comum;
- incidir em questões pertinentes de segurança e confiança, quando adequado e no contexto dos serviços propostos.

As propostas devem ainda procurar:

- estar em conformidade com normas abertas e normas existentes ou emergentes, quando adequado;
- incidir em questões pertinentes associadas à interligação e à interoperabilidade, tendo em conta os quadros nacionais da interoperabilidade e o futuro quadro europeu da interoperabilidade, quando adequado;
- incidir na entrega através de redes móveis e de banda larga e de múltiplas plataformas, quando adequado ou vantajoso.

Temas abordados pelas acções

Foram definidas seis áreas temáticas a abordar nas propostas. O foco são os serviços para o cidadão. As propostas podem incidir, conforme as circunstâncias, num tema, em vários temas ou em todos os temas. Os temas são:

O **Tema 1 - administração pública em linha** – é definido de modo a incluir serviços em linha fornecidos pelas ou para as administrações públicas a todos os níveis (local, regional e nacional), serviços destinados a alargar a participação no processo democrático e ainda apoio à transformação dos processos na administração pública.

O objectivo primário consiste em pôr em prática a administração pública em linha sem descontinuidades, possibilitando uma interacção electrónica entre as administrações públicas, os cidadãos, as ONG, as empresas, os fornecedores e outros organismos públicos na União Europeia.

As prioridades são: acesso multifuncional aos serviços públicos, serviços transdepartamentais da administração pública, eficácia e eficiência das administrações públicas e melhor qualidade na oferta dos serviços públicos.

O **Tema 2 – saúde em linha** – é definido de modo a incluir serviços que promovem a saúde e melhoram a prevenção de doenças, acesso, qualidade e relação custo-benefício dos cuidados de saúde e adaptação aos avanços da medicina e à evolução demográfica.

Os objectivos primários incidem na utilização de cartões electrónicos de saúde e de seguro, em redes de informações fiáveis sobre saúde, saúde pública e prevenção a nível transeuropeu, nos sistemas de reembolso e gestão, no apoio paramédico, nos sistemas de saúde em linha e ainda nos cuidados de saúde domiciliários, nomeadamente para deficientes e idosos.

As prioridades são: proporcionar às autoridades e organizações de saúde regionais um acesso melhorado a cuidados de saúde transfronteiras através de cartões de identificação “inteligentes”, fichas clínicas electrónicas, cuidados de saúde com uma boa relação custo-benefício (tanto no plano médico como no administrativo), acesso a dados médicos de emergência de boa qualidade e apoio às autoridades de saúde na avaliação das necessidades em matéria de saúde e da capacidade de planeamento.

O **Tema 3 – info-inclusão** – é definido de modo a incluir serviços que reforcem o modelo social europeu, incidir nas necessidades específicas das pessoas com deficiências, idosas ou socialmente desfavorecidas, contribuir para ultrapassar as barreiras socioeconómicas, educativas, geográficas, culturais e de sexo e ajudar à prevenção contra os novos riscos da info-exclusão.

Os objectivos primários são a oferta de serviços em linha adaptados às necessidades específicas de grupos desfavorecidos, a promoção da independência e o auxílio à participação na sociedade para o maior leque possível de utilizadores.

Nas prioridades inclui-se o acesso a serviços da administração pública, educação, emprego e saúde, a acessibilidade dos sítios Web, o acesso a serviços de telecomunicações e radiodifusão e ainda as tecnologias de assistência para a prestação de serviços.

O **Tema 4 – aprendizagem em linha** - é definido de modo a incluir a utilização das tecnologias *multimedia* e da Internet, a fim de melhorar a aquisição de conhecimentos e a qualidade da aprendizagem e respectivo acesso, a par da adopção e reorganização dos modelos de negócio, estruturas organizativas e serviços de aprendizagem.

O objectivo primário é aumentar a disponibilidade de serviços de aprendizagem em linha para todos na União Europeia.

As prioridades são: facilitar a aprendizagem ao longo da vida, proporcionar serviços virtuais a estudantes e investigadores, prestar assistência na requalificação profissional e promover uma “cultura digital” para todos os cidadãos.

O **Tema 5 – confiança e segurança** - é definido de modo a incluir todos os aspectos de segurança dos serviços e aplicações em linha e as questões ligadas à confiança e segurança, como as marcas de confiança, a melhoria da segurança das redes da UE, através do reforço da presença e da cooperação de organizações de resposta a emergências informáticas e de resposta a incidentes no domínio da segurança informática (CERT/CSIRT - *Computer Emergency Response Teams / Computer Security Incident Response Teams*), e a promoção da implantação de serviços de reforço da privacidade, para que os serviços de autenticação e identificação electrónicas possam cumprir efectivamente o disposto na Directiva 2002/58 da UE relativa à privacidade e às comunicações electrónicas.

O objectivo primário é aumentar o nível de segurança e confiança dos cidadãos e consumidores nas aplicações em linha, com vista a acelerar a sua participação na sociedade da informação.

As prioridades são a implantação das boas práticas e a verificação, recorrendo à participação das administrações públicas, das empresas e dos cidadãos (inclusive, se for o caso, através de parcerias público-privadas), da adequação e pertinência de soluções interoperáveis. Será dada especial atenção às propostas relacionadas com soluções de fonte aberta¹.

O **Tema 6 – PME** - é definido de modo a incluir serviços que facilitam a participação das PME na economia electrónica.

O objectivo é aumentar a competitividade das PME através da utilização de serviços em linha. Neste contexto, tais serviços são definidos de modo a incluir o acesso aos serviços da administração pública, a soluções de negócios electrónicos e a novas formas de negócios e comércio de que, de outro modo, ficariam arredadas, dada a sua dimensão.

As prioridades são: apoiar as PME na adopção e utilização de aplicações em linha, reforçar as suas “qualificações digitais”, promover parcerias público-privadas, incluindo as que foram criadas para as questões de segurança, e favorecer a oferta de serviços em linha transfronteiras virados para as PME.

¹ Ver glossário

Tipos de acções

São definidos quatro tipos de acções: implantação inicial, validação no mercado, apoio e coordenação e ainda concursos. Para alargar o âmbito das propostas em relação aos anteriores convites à apresentação de propostas, cada acção pode incidir, conforme as circunstâncias, num tema, em vários temas ou em todos os temas.

Acção 1: Implantação inicial

Em 2004, continua a ser prioritário aumentar o número de projectos de implantação inicial no conjunto de projectos eTEN. Actualmente, o nível de financiamento destes projectos é de 10% dos custos de investimento. Foi apresentada ao Conselho uma proposta de aumento deste nível para 30%. Os projectos de implantação inicial serão financiados em conformidade com o nível autorizado no momento da assinatura do contrato.

A reprodução de serviços existentes com adaptação local é considerada uma forma potencialmente eficaz e com boa relação custo-benefício de estimular uma implantação transeuropeia. Dado que uma reprodução eficaz exige mais do que a simples cópia dos serviços de um local para outro, devem ser tomados em conta factores como as diferenças nos ambientes regulamentar, administrativo e cultural. Os projectos de implantação inicial devem também ter em conta as funções de retaguarda e a organização e processos subjacentes aos serviços em linha. O programa de trabalho eTEN 2004 pretende estimular este tipo de projecto de implantação inicial, para que os potenciais proponentes identifiquem e aproveitem plenamente as possibilidades de reprodução. Concretamente, será estimulada a utilização em comum de recursos, o intercâmbio/partilha de software e a cooperação entre administrações públicas na implantação, propondo-se que seja encorajada a reprodução entre regiões fronteiriças de diferentes Estados-Membros, dado que estas têm, em muitos casos, necessidades, culturas, infra-estruturas e círculos de interessados comuns, trabalham já em conjunto em determinadas questões públicas e podem explorar modalidades de cooperação transfronteiras já existentes entre as administrações. Considera-se que esta abordagem é sensata em termos económicos, potenciando o financiamento público e promovendo a colaboração entre administrações da União Europeia.

As propostas de implantação inicial são elegíveis para financiamento, em 2004, em todos os temas do programa (ver secção III), como indicado a seguir.

- Administração pública em linha
- Saúde em linha
- Info-inclusão
- Aprendizagem em linha
- Confiança e segurança
- PME

Acção 2: Validação no mercado

A validação no mercado abrange as actividades ligadas ao lançamento de um novo serviço. Incluem-se aqui os ensaios de mercado e a adaptação do produto para diferentes mercados. Os projectos de validação no mercado testam a viabilidade da implantação de um serviço através de experiências-piloto práticas e validam as condições exactas a respeitar para a subsequente implantação. Identificam ainda os obstáculos específicos a ultrapassar e as acções necessárias para a implantação. Estas acções são elegíveis para financiamento em 2004 e estão abertas em todos os temas do programa. Centram-se, essencialmente, na implantação de serviços eTEN para os cidadãos.

As propostas de validação no mercado são elegíveis para financiamento, em 2004, em todos os temas do programa (ver secção III), como indicado a seguir.

- Administração pública em linha
- Saúde em linha
- Info-inclusão
- Aprendizagem em linha
- Confiança e segurança
- PME

Acção 3: Apoio e coordenação

As acções de apoio destinam-se a reforçar a cooperação entre os intervenientes na cadeia de valor, a proporcionar o ambiente adequado para a realização dos projectos, a promover o programa e a coordenar as actividades realizadas no âmbito do programa com programas afins comunitários e nacionais. As acções devem incidir no seguinte:

- Sensibilização para o programa e os projectos através de reuniões de trabalho, apoio aos PCN do eTEN e outros meios;
- Optimização dos projectos em curso;
- Análise das necessidades e do futuro desenvolvimento do domínio eTEN;
- Estímulo e promoção da implantação, nomeadamente com bancos de ensaio das boas práticas e mediação;
- Análise do impacto da política da UE na potencial implantação de soluções em linha e identificação de medidas com vista a essa implantação.

Acção 4: Concursos

Quando necessário, poderá ponderar-se um apoio directo ao programa e a projectos. Neste contexto, os estudos e acções suplementares serão objecto de concurso, consoante as circunstâncias.

IV. Características dos projectos

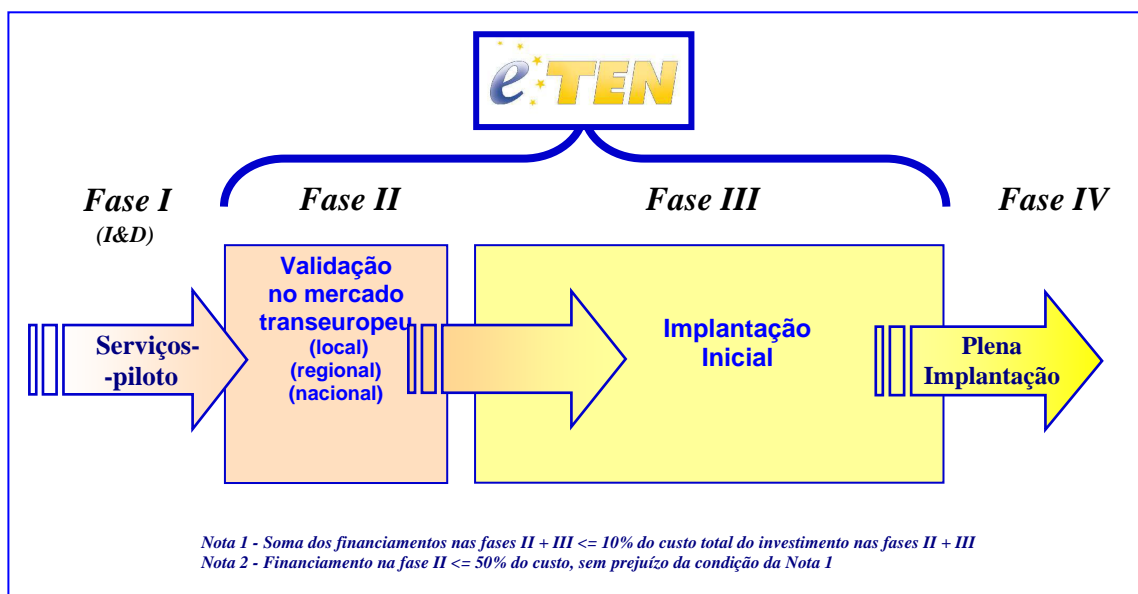
O objectivo primário do eTEN é facilitar o desenvolvimento da sociedade da informação. A nível operacional, o eTEN financia estudos de mercado sobre possíveis serviços em linha e financia a implantação inicial ou de ensaio de serviços em linha considerados promissores. O eTEN não financia investigação e desenvolvimento nem a implantação em grande escala.

Todos os sistemas e serviços propostos devem basear-se em tecnologias existentes ou amadurecidas, ou seja, deve ser possível fazer uma demonstração, no mínimo, do protótipo de serviço plenamente desenvolvido e ensaiado na fase da proposta. Toda a actividade de I&D, como indicado a seguir, deve estar concluída nas vertentes técnica e conteúdos do sistema e do serviço. Assim, as propostas, não devem incluir, para além de pequenas adaptações antes do ensaio de mercado, actividades importantes de desenvolvimento do sistema ou serviço inicial com base nas reacções dos utilizadores ou no progresso técnico, exceptuando-se a adaptação do serviço para uma utilização transeuropeia, como indicado nas secções abaixo. As propostas de projectos apresentadas no âmbito destas acções devem fazer parte do processo natural de implantação dos serviços e ser também parte integrante das actividades das organizações que apresentam as propostas. As propostas não devem ser redigidas exclusivamente para a obtenção de uma subvenção do eTEN. Devem satisfazer necessidades existentes ou identificadas recentemente na população de utilizadores e centrar-se mais na prestação de serviços do que na exploração de tecnologias inovadoras.

Em 2004, o eTEN continuará a apoiar os tipos de projectos definidos nas orientações, nomeadamente estudos de viabilidade comercial (projectos de validação no mercado), projectos de implantação inicial, acções que incentivam iniciativas transfronteiras e identificação e eliminação dos obstáculos a uma interligação e interoperabilidade efectivas. A prioridade para 2004 continua a ser o aumento do número de projectos de implantação inicial. Neste sentido, os proponentes devem garantir que todas as partes interessadas estejam presentes no consórcio. Os representantes de toda a cadeia de valor (utilizadores ou beneficiários, comunidades-alvo do serviço, fornecedores de serviços, fornecedores de tecnologias, pessoas que contribuem para o serviço) devem fazer parte do consórcio, ter manifestado o seu desejo de patrocinar o projecto ou participar na tarefa de exame entre pares. Os proponentes devem também indicar o modo como tencionam dar continuidade ao projecto após a fase de validação.

Os responsáveis por projectos de investigação concluídos com êxito poderão estudar a possibilidade de avançar para uma implantação inicial no âmbito do programa eTEN. Para os serviços estabelecidos com êxito num Estado-Membro, poderá igualmente estudar-se a possibilidade de os reproduzir em, pelo menos, um outro Estado-Membro. Serão estabelecidas, quando relevante, ligações estreitas entre projectos apoiados por programas da UE e nacionais e pelo programa eTEN, com vista a contribuir para a sensibilização para os programas, para a criação de consensos e a concertação técnica e para uma maior sensibilização relativamente às opções tecnológicas, aos factores de êxito da aceitação e da implantação inicial e às perspectivas de mercado.

Pode considerar-se que um projecto que se materializa na oferta de um serviço passa por várias fases, desde a concepção e investigação iniciais, que resultam num serviço-piloto, até à sua exploração sustentável ao serviço dos utilizadores. O eTEN abrange duas fases deste processo: a fase de validação, em que um serviço tecnicamente amadurecido é testado no mercado e é elaborado um relatório de implantação, antes de se tomar uma decisão quanto à sua implantação, e a fase de implantação inicial, em que um serviço é lançado em condições operacionais.



Tipos de projectos

Nas secções seguintes descrevem-se as quatro fases que conduzem à oferta de um serviço em linha, de modo a ajudar os potenciais proponentes a distinguirem as tarefas elegíveis e as não-elegíveis para financiamento no âmbito do eTEN.

Fase I&D

O programa eTEN não financia investigação e desenvolvimento (I&D). Esta actividade define-se como trabalho criativo realizado de modo sistemático para aumentar o conjunto de conhecimentos e a utilização deste conjunto de conhecimentos na concepção de novas aplicações. Distingue-se das outras actividades devido a uma componente apreciável de inovação e à resolução da incerteza científica e/ou tecnológica. Abrange três grandes actividades: investigação fundamental, investigação aplicada e desenvolvimento experimental.

No cálculo dos custos dos potenciais projectos eTEN, uma fonte de dificuldade é a localização do ponto de corte entre o desenvolvimento experimental e as actividades conexas necessárias para a comercialização e implantação a nível transeuropeu. A presente secção fornece orientações nesta matéria para os eventuais proponentes.

O desenvolvimento experimental é um trabalho sistemático baseado nos conhecimentos existentes adquiridos com a investigação e/ou a experiência prática e orientado para a produção e instalação de novos sistemas e serviços ou para um melhoramento substancial dos já existentes. Este tipo de actividade não é elegível para financiamento.

No entanto, caso o sistema ou serviço esteja substancialmente desenvolvido e o objectivo primário seja desenvolver mercados, fazer um planeamento pré-lançamento ou pôr o sistema ou serviço a funcionar correctamente, considera-se que esta actividade é elegível para financiamento.

A construção e ensaio de protótipos insere-se no âmbito da I&D, pelo que não é elegível para financiamento. Um protótipo é um modelo original construído de modo a incluir

todas as características técnicas e desempenhos do novo sistema ou serviço até ao momento em que ficou concluída a concepção e eventuais alterações do protótipo e foram realizados de modo satisfatório os ensaios no contexto original.

No entanto, as actividades subsequentes ao ensaio bem sucedido do protótipo inicial, necessárias para o ensaiar e adaptar no seu novo ambiente transeuropeu, são elegíveis para financiamento. Estas actividades constituem a adaptação ao utilizador ou ao local, entendida, no contexto do eTEN, como a adaptação do serviço em resposta a todos os aspectos, tecnológicos, sociais e de conteúdos, do novo ambiente do serviço que diferem das especificações iniciais. Poderão incluir-se aqui alguns requisitos diferentes dos utilizadores dos serviços, a integração técnica do serviço no novo ambiente de funcionamento e a adaptação do serviço a diferentes estruturas organizativas. Poderá incluir-se igualmente a configuração interna do serviço para o ajustar aos novos requisitos.

Os melhoramentos ou alterações decorrentes desta adaptação ao utilizador devem preservar, sempre que possível, a integridade do sistema, ou seja, a utilização, o modo de utilização, os utilizadores e a finalidade do serviço devem manter-se inalterados, excepto em caso de transferência de um serviço para um tipo diferente de utilizador. Note-se ainda que a funcionalidade do sistema não deve ser objecto de novo desenvolvimento ou transformação, para além do necessário à adaptação ao utilizador.

As outras actividades elegíveis para financiamento são, nomeadamente:

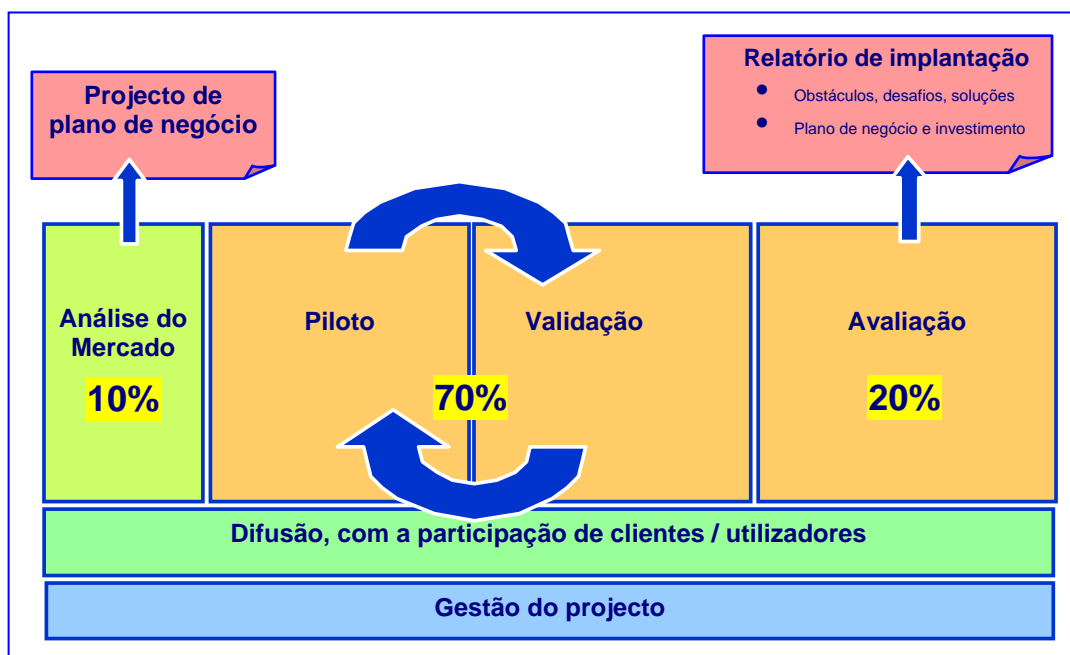
- Actividades de arranque, podendo incluir-se aqui alterações no serviço e produção experimental, ainda que tal implique alguma actividade suplementar de concepção e engenharia;
- Concepção preparatória da produção do serviço; poderão incluir-se aqui actividades destinadas a definir procedimentos, especificações técnicas e características operacionais necessárias ao desenvolvimento e comercialização transeuropeus dos novos sistemas e serviços;
- Actividades no domínio do software, como a atenuação ou resolução de problemas técnicos ligados à implantação transeuropeia;
- Estudos relacionados com sistemas sociais que utilizam metodologias já estabelecidas.

Projectos de validação no mercado

A validação no mercado é o ensaio de viabilidade (económica, social, administrativa, etc.) de um serviço. Não se trata da validação técnica ou funcional de um serviço. As propostas de projectos nesta fase devem ter como ponto de partida um protótipo de sistema ou serviço existente operacional ou plenamente desenvolvido e ensaiado. Normalmente, esta fase dura, no máximo, 18 meses, devendo centrar-se na descrição e demonstração do serviço, na identificação dos utilizadores ou da população-alvo, nas reacções dos utilizadores, nos critérios de êxito e nos exames inter pares. Consequentemente, um projecto de viabilidade/validação no mercado baseado no programa de trabalho eTEN 2004 será composto pelos seguintes elementos:

- Demonstração de um serviço-piloto ou de um serviço operacional (envolvendo um número significativo de utilizadores em condições reais) que abranja, no mínimo, dois Estados-Membros.
- Exame interpares do serviço, incluindo actividades de difusão. Os exames interpares podem assumir a forma de uma série de reuniões de trabalho / seminários / grupos de discussão.
- Reacções da população de utilizadores documentadas pelo projecto, incluindo a descrição de obstáculos específicos a ultrapassar antes da implantação inicial.
- Elaboração de um relatório de implantação e incorporação dos resultados do exame interpares e das reacções dos utilizadores, bem como descrição das acções necessárias para a implantação.
- Relatório final que documente os resultados do projecto, enumerando os obstáculos e desafios que as administrações enfrentaram na implantação e inclua um plano de negócios/investimento como parte integrante do relatório.

O resultado final de um projecto de validação no mercado deve ser a demonstração da viabilidade através de experiências-piloto práticas que demonstrem e validem as condições específicas a satisfazer para a implantação subsequente. Por exemplo, os recursos e actividades do projecto poderiam ser distribuídos do seguinte modo: análise (10%), experiência-piloto/validação (70%) e avaliação (20%), conforme indicado no diagrama abaixo. A validação incluirá normalmente várias iterações.



Estrutura dos projectos de validação no mercado

Esta fase de validação destina-se a preparar um plano de implantação que clarifique o raciocínio subjacente à gestão do projecto no que se refere à futura implantação no mercado transeuropeu e que justifique, de modo convincente, a obtenção de financiamento interno ou externo para o projecto.

O relatório de implantação deve ser elaborado do ponto de vista dos parceiros, investidores ou decisores públicos. Deve descrever o serviço proposto e demonstrar a

sua solidez e sustentabilidade. Deve incluir as seguintes categorias de informações básicas:

- População de utilizadores (dimensão, estado de desenvolvimento, tipo de clientes e concorrentes, dimensão transeuropeia);
- Definição do serviço e razões que levarão um cliente a comprá-lo ou um fornecedor de serviços a oferecê-lo gratuitamente;
- Custos e benefícios do serviço para todos os intervenientes na cadeia de valor;
- Sistemas de gestão e de controlo da gestão necessários para a implantação do serviço, no âmbito de um consórcio consolidado;
- Requisitos de financiamento para lançamento do serviço e impacto que o auxílio comunitário poderá ter nesse lançamento;
- Calendário para a implantação inicial e a plena implantação.

Implantação inicial

Esta fase abrange a implementação inicial do serviço, podendo a sua duração atingir 36 meses. As propostas de projectos nesta fase devem ter como ponto de partida um protótipo de sistema ou serviço existente operacional ou plenamente desenvolvido e ensaiado. Devem apresentar um plano de implantação convincente que pormenorize a implantação operacional inicial e descreva a estratégia de pleno desenvolvimento do serviço. Esta é a situação típica de serviços existentes que são alargados a nível transeuropeu.

A dimensão ou âmbito de um projecto de implantação inicial depende de um conjunto de factores. O principal é o investimento que o consórcio está disposto a fazer. No entanto, outros factores, como a população potencial mínima de utilizadores ou clientes e o número mínimo de instalações de ensaio que proporcione as informações necessárias para avançar para a plena implantação, terão influência na estrutura de uma proposta, devendo ser objecto de uma decisão. Outros elementos, como os fluxos de receitas (se for o caso), irão igualmente influenciar a dimensão e o âmbito da implantação inicial. Os planos de implantação e de negócios devem apresentar uma perspectiva realista do papel, utilização e potencial aceitação do serviço em linha proposto.

Os tipos de projectos que podem ser considerados de implantação são:

- Reprodução de serviços - O programa eTEN apoia a implantação de serviços a nível transeuropeu. Este conceito de “transeuropeu” é um elemento crucial do eTEN, devendo ser plenamente entendido no contexto dos obstáculos práticos que impedem a implantação de serviços além-fronteiras nacionais e regionais. Estes obstáculos podem ser físicos, mas, no contexto das aplicações e serviços informáticos, fazem-se sentir mais frequentemente a nível linguístico, de normalização, de interoperabilidade (a nível de aplicação e de serviço) e de adaptação local e reprodução dos serviços. Estes são os obstáculos práticos à implantação que devem ser visados nos projectos que pretendam reproduzir a nível transeuropeu um serviço existente. Nesta rubrica, pode ponderar-se a conversão de serviços existentes com boas práticas em soluções de fonte aberta, se tal contribuir para a implantação transeuropeia e oferecer benefícios socioeconómicos claramente definidos.

- Novo serviço - Trata-se da primeira implantação de uma solução ou serviço novo. Este serviço ou solução poderá basear-se em tecnologias novas, na exploração de resultados da investigação ou na adaptação a um novo domínio de serviços e aplicações existentes e operacionais.

O resultado desta fase é a realização da implantação inicial de um novo serviço ou aplicação, que conduzirá à plena exploração comercial ou pública. As propostas devem incluir um roteiro sucinto da implantação final.

Plena implantação

A definição do ponto de fronteira entre a implantação inicial e a plena implantação pode, por vezes, ser difícil, quando se preparam as propostas. Ao contrário do que sucede com a I&D e a validação no mercado, a diferença depende mais da resposta dos utilizadores ou clientes ao serviço do que da finalidade do trabalho realizado e da novidade ou outras características das componentes do serviço.

Depende essencialmente da percepção dos potenciais proponentes. Estes devem decidir, em primeiro lugar, do nível de investimento na implantação inicial, ou seja, do montante que estão dispostos a arriscar. Este nível vai depender do calendário das receitas geradas pelo serviço ou da plena disponibilidade pública do serviço. Devem definir a dimensão da população-alvo de utilizadores e o número de instalações de implementação necessários para ensaiar e melhorar o serviço com uma antecedência suficiente em relação ao lançamento em grande escala. A avaliação que fizerem do âmbito do projecto será examinada durante a fase de avaliação e será aceite ou melhorada durante as negociações com a Comissão, caso a proposta seja aceite para financiamento.

V. Execução

O eTEN publicará, no início de 2004, um convite à apresentação de propostas no Jornal Oficial da União Europeia. O convite incluirá instruções para a apresentação de propostas. Poderão candidatar-se a financiamento consórcios de, no mínimo, duas pessoas colectivas de dois Estados-Membros da União Europeia alargada. O nível de subvenção-auxílio depende do tipo de projecto. No sítio Web do eTEN (<http://europa.eu.int/eten>), estarão disponíveis orientações para a preparação de propostas e outras informações para os proponentes.

Elaboração de uma proposta

Está previsto para 2004 um importante convite à apresentação de propostas. As propostas devem ser apresentadas de acordo com o procedimento estabelecido no convite à apresentação de propostas. Devem respeitar a legislação e as políticas comunitárias em vigor, nomeadamente no que se refere à protecção dos dados e à privacidade. Para confirmar que as propostas são de interesse comum, é necessária uma declaração nesse sentido da autoridade nacional¹ do Estado-Membro de origem do coordenador da proposta. A lista das autoridades nacionais é publicada no sítio Web do eTEN. A presente secção explica a estrutura das propostas, o financiamento disponível,

¹ Ver glossário

o modo de avaliação e selecção das propostas e o processo que conduz ao financiamento de um projecto.

Estrutura do consórcio

Os consórcios devem ser transnacionais no sentido em que devem incluir, no mínimo, duas entidades jurídicas independentes registadas em dois Estados-Membros da União Europeia alargada. Em geral, um projecto deve ser executado, no mínimo, em dois Estados-Membros, sendo, no entanto, permitida a execução num único Estado-Membro, caso contribua para um interesse transeuropeu mais vasto. O consórcio deve dispor de competências e recursos suficientes (pessoal, equipamento, financiamento, etc.) para o êxito do projecto, devendo estes ser integrados de forma convincente, de modo a formar uma acção coerente. Os participantes devem estar empenhados na realização das tarefas que lhes forem atribuídas, devendo existir uma complementaridade suficiente entre participantes que permita garantir a execução adequada de todas as tarefas.

Participação de países terceiros

A Comunidade pode permitir a participação de entidades de países terceiros em projectos, desde que essa participação seja de interesse mútuo e garanta a interoperabilidade dos serviços e aplicações. A participação será decidida caso a caso. Os participantes de países terceiros não beneficiarão de financiamento comunitário.

Formas de auxílio comunitário

As propostas devem justificar a necessidade de financiamento europeu e indicar as razões da indisponibilidade de recursos privados ou públicos para o pleno financiamento do projecto. No momento da publicação do programa de trabalho de 2004, o montante total do financiamento comunitário não excederá 10% dos custos totais de investimento de todo o projecto, independentemente da forma de auxílio escolhida e do número de fases do projecto financiadas. Os custos totais de investimento são descritos sucintamente no glossário e definidos com mais pormenor no guia dos proponentes eTEN 2004.

Foi apresentada ao Conselho uma proposta de aumento deste limite para 30% dos custos totais de investimento de todo o projecto nos projectos de implantação inicial. Os projectos de implantação inicial serão financiados em conformidade com o nível autorizado no momento da assinatura do contrato. O auxílio a projectos assumirá as seguintes formas:

Projectos de validação no mercado - Co-financiamento até 50% dos custos elegíveis incorridos em projectos de interesse comum nos sectores abrangidos pelo programa eTEN, até um máximo de 10% dos custos totais de investimento estimados.

Projectos de implantação inicial - Co-financiamento até 10% dos custos elegíveis incorridos durante as fases de validação no mercado e implantação inicial em projectos de interesse comum nos sectores abrangidos pelo eTEN, até um máximo de 10% dos custos totais de investimento estimados. Foi proposto o aumento deste limite para 30%. Espera-se que a decisão do Conselho e do Parlamento nesta matéria ocorra na primeira metade de 2004.

Os projectos de implantação inicial serão financiados em conformidade com o nível autorizado no momento da assinatura do contrato¹.

Estrutura das propostas de projectos

O guia dos proponentes eTEN 2004 contém informações pormenorizadas sobre o modo de elaborar uma proposta. Sucintamente, a proposta de um projecto deve ser estruturada em duas partes:

A **Parte A** é composta por um conjunto de formulários que se destinam a reunir as informações básicas relativas à proposta e aos proponentes (p. ex., título da proposta, nomes e endereços dos proponentes, breve descrição dos trabalhos, financiamento total solicitado, etc.).

A primeira parte da **Parte B** contém uma descrição do projecto de longo prazo no qual os proponentes tencionam ou decidiram investir, juntamente com o plano de execução previsto e as projecções financeiras. Esta secção deve incluir uma estimativa do investimento total necessário para completar o projecto no seu conjunto. Deve ser apresentada uma justificação exaustiva desta estimativa, dado que o financiamento máximo disponível é determinado pelo montante global do investimento. O proponente deve explicar o cálculo de um modo suficientemente pormenorizado para permitir a sua verificação durante o processo de avaliação.

A segunda parte identifica a fase do projecto para a qual é solicitada uma contribuição comunitária. Pode tratar-se quer da fase de validação no mercado, quer da fase de implantação inicial do projecto. Esta secção da proposta incluirá todas as informações necessárias para a avaliação dos pedidos de auxílio financeiro.

Avaliação e selecção

O processo de avaliação em qualquer acção de aquisições pela Comissão (incluindo convites à apresentação de propostas) consta do Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias. A avaliação é realizada pela Comissão, assistida por peritos independentes.

As propostas recebidas que passem na avaliação serão ordenadas em termos de qualidade. Serão elaboradas listas separadas para propostas de implantação inicial, propostas de validação no mercado e propostas de acções de apoio. Na afectação dos recursos orçamentais, será dada prioridade às propostas de implantação inicial.

A avaliação das propostas basear-se-á nos princípios da transparência e da igualdade de tratamento. Cada proposta será avaliada em função de critérios de avaliação, divididos em três categorias: critérios de elegibilidade, critérios de adjudicação e critérios de selecção. Só as propostas que satisfaçam os requisitos dos critérios de elegibilidade serão sujeitas às fases subsequentes da avaliação. Segue-se a descrição desses critérios.

¹ Para uma informação actualizada sobre a decisão dos 30%, consultar o sítio Web do eTEN em:

http://europa.eu.int/information_society/programmes/eten/news/30percent/index_en.htm

Após a avaliação das propostas, estas serão divididas em três listas (implantação inicial, validação no mercado e acções de apoio e coordenação) e ordenadas, em cada uma, segundo a sua prioridade para financiamento. As propostas de implantação inicial consideradas adequadas para financiamento terão prioridade. Caso subsista um orçamento residual do montante mínimo de 40,5 M€ previsto para estas acções após o financiamento das propostas de implantação inicial, esse orçamento residual será atribuído às propostas de validação no mercado consideradas adequadas para financiamento segundo a ordem de prioridade dessa lista.

As propostas incluídas na lista das acções de apoio e coordenação serão financiadas por ordem de prioridade. Caso o número de propostas na lista seja insuficiente para consumir o montante máximo de 1,5 M€ atribuído a esta acção, poderão ser lançados concursos para acções nas áreas que não foram contempladas no âmbito da acção de apoio e coordenação.

Serão lançados concursos para dois estudos, estando previsto para estes um montante de 770 k€. Serão lançados outros concursos em função dos resultados do convite à apresentação de propostas e da necessidade de acções de apoio e coordenação identificadas na avaliação intercalar do programa e no processo de revisão dos projectos.

Critérios de elegibilidade

Os critérios de elegibilidade são aplicados pelos serviços da Comissão antes da aplicação dos restantes critérios.

Após recepção, as propostas e pedidos de auxílio são sujeitos a uma verificação da elegibilidade, a fim de garantir a sua conformidade com os requisitos do convite à apresentação de propostas e do procedimento de apresentação de propostas.

É necessário respeitar o seguinte:

- E1) Entrega da proposta no local indicado no convite à apresentação de propostas eTEN dentro do prazo fixado;
- E2) Apresentação de uma proposta completa;
- E3) Composição do consórcio conforme com as regras estabelecidas no programa de trabalho eTEN 2004;
- E4) Apresentação de uma declaração pelos proponentes nos termos da qual não se encontram em situação irregular nos planos jurídico ou financeiro nem foram considerados culpados de falta grave em matéria profissional;
- E5) Declaração da autoridade nacional comprovando que a proposta é de interesse comum.

O prazo para a apresentação de propostas refere-se à hora da sua entrega no local indicado no convite à apresentação de propostas. Este prazo é absolutamente impreterível e será rigorosamente cumprido. As propostas de projectos que não respeitem o prazo indicado no convite não serão aceites para avaliação, sendo devolvidas aos proponentes sem terem sido abertas.

Só será exigida uma declaração formal em separado relativa ao ponto E4) para as propostas que cheguem à fase de negociação. Numa primeira fase, deverá ser claramente expresso nos documentos apresentados que a apresentação da proposta constitui, por si só, uma declaração nesse sentido por parte de todos os parceiros.

O cumprimento do critério E5) baseia-se na apresentação de um formulário, enquanto parte integrante da documentação da proposta, que comprove o acordo de uma autoridade pública competente do Estado-Membro do coordenador.

Critérios de adjudicação

Os critérios de adjudicação estão agrupados nas quatro categorias a seguir indicadas.

A1) Natureza do serviço proposto

- a) Consonância da proposta com os objectivos do programa de trabalho eTEN 2004;
- b) Fase I&D do serviço concluída e existência de um protótipo do serviço;
- c) Maturidade da implementação-piloto tecnológica subjacente e interesse do serviço proposto em comparação com as ofertas das tecnologias existentes no mesmo mercado num determinado sector;
- d) Impacto previsto da acção proposta e sua viabilidade após as fases de trabalho patrocinadas pela Comunidade.

Embora não seja imperativo, considera-se que as propostas terão maior valor caso utilizem:

- e) comunicações em banda larga e móveis e plataformas interoperáveis;
- f) componentes de fonte aberta e normas abertas.

A2) Planeamento

- a) Adequação da metodologia escolhida para atingir os objectivos declarados;
- b) Plano de trabalho claro com pacotes de trabalho, tarefas dos parceiros, prestações previstas e validação bem definidos;
- c) Adequação do método de gestão;
- d) Adequação do plano básico de implantação e das perspectivas comerciais nas propostas de validação no mercado;

ou

Adequação do plano de implantação de pormenor e das perspectivas comerciais nas propostas de implantação inicial.

A3) Utilização de recursos

- a) Adequação da parceria e participação dos utilizadores e outros interessados na cadeia de valor, com destaque para o compromisso de organizações públicas relevantes de levarem o projecto a bom termo, quando adequado;
- b) Adequação do pacote financeiro, incluindo a afectação de recursos, para atingir os objectivos da proposta;
- c) Credibilidade do plano global de investimento, incluindo a estimativa do custo total do investimento e a justificação de um contributo comunitário para o projecto.

A4) Contribuição para as políticas da CE

- a) Contribuição da proposta para as políticas socioeconómicas, para a execução ou evolução de outras políticas da UE relacionadas com o mercado interno e para a normalização e regulamentação na área em que incide a proposta;
- b) Dimensão transeuropeia da proposta e possibilidade de uma futura implantação transeuropeia alargada;
- c) Possibilidade de reprodução/adaptação local do serviço a nível da UE.

Critérios de selecção

Os critérios de selecção são aplicados inicialmente com base nas informações incluídas na proposta. Caso sejam identificadas situações de capacidade financeira ou competência profissional insuficiente, poderão ser necessárias medidas que contrabalancem essas insuficiências, como garantias financeiras ou outras. As propostas bem sucedidas que conduzam a negociações serão objecto de uma validação formal jurídica e financeira, condição necessária para a celebração de um contrato.

S1) Capacidade financeira e operacional para realizar o projecto

Os proponentes devem possuir fontes de financiamento estáveis e suficientes para a manutenção da sua actividade durante todo o período de execução da acção. Devem ter:

- capacidade para co-financiar o projecto proposto, comprovada pelas contas da empresa; será disponibilizada aos potenciais proponentes uma metodologia para testar o nível da capacidade financeira.
- capacidade de afectação dos recursos humanos necessários para a execução do projecto em causa; concretamente, as propostas em que quaisquer parceiros peçam uma assistência de terceiros significativa e injustificada poderão ser rejeitadas com base neste critério.

S2) Competências e qualificações profissionais

Os proponentes devem comprovar que possuem as competências e qualificações profissionais necessárias para executar integralmente o projecto proposto. Devem fornecer:

- elementos que comprovem uma experiência relevante no domínio da acção proposta (p. ex., competência técnica, comercial e financeira ou referências de projectos anteriores ou em curso).

Pontuação e limiares dos critérios de adjudicação

Será estabelecida uma pontuação e um limiar para cada um dos quatro critérios de adjudicação. As propostas que não atinjam uma das pontuações-limiar não serão consideradas para execução.

A cada critério de adjudicação é atribuída uma pontuação de 0 a 5:

- 0 - a proposta não responde ao critério em questão ou não pode ser avaliada segundo esse critério devido à ausência de informação ou a informações incompletas
- 1 - medíocre
- 2 - satisfatório
- 3 - bom
- 4 - muito bom
- 5 - excelente

Os limiares dos quatro critério de adjudicação são:

	Limiar
1) Natureza do serviço proposto	3
2) Planeamento	3
3) Utilização de recursos	3
4) Contribuição para as políticas da UE	3

Avaliação das medidas de apoio

A avaliação das propostas apresentadas no âmbito das “acções de apoio e coordenação” basear-se-á num conjunto reduzido dos critérios acima indicados. Serão aplicáveis os seguintes critérios e subcritérios:

- critérios de elegibilidade E1, E2, E3 e E4;
- subcritérios de adjudicação A1-a), A2-a), A2-b), A2-c), A3-a), A3-b) e A4-a);
- critérios de selecção S1 e S2.

Não há alterações no procedimento de pontuação ou nos limiares estabelecidos.

Calendário de execução

A Comissão lançará um convite à apresentação de propostas com um orçamento indicativo de 42 M€, com base no programa de trabalho eTEN 2004 e nos seguintes termos:

- O convite será lançado no primeiro trimestre de 2004 e abrangerá todas as acções. O prazo para a apresentação de propostas será, no mínimo, de três meses a partir da data da sua publicação no Jornal Oficial.
- A Comissão, assistida por peritos independentes, avaliará as propostas.
- As propostas que atinjam ou superem todos os limiares na avaliação serão ordenadas em termos de qualidade. Serão elaboradas listas separadas para a implantação inicial, a validação no mercado e as acções de apoio. Será dada prioridade aos projectos de implantação inicial em detrimento dos projectos de validação no mercado. Com base nas listas ordenadas, será elaborada uma lista das propostas admitidas para negociação.
- Os resultados da avaliação das propostas serão enviados aos respectivos coordenadores.

- Aquela lista será apresentada ao comité financeiro eTEN dos Estados-Membros para parecer, após o que a Comissão tomará uma decisão relativa à lista.
- Após a adopção da decisão, terão início as negociações dos contratos. A Comissão pretende concluir as negociações dos contratos nos oito meses seguintes ao encerramento do convite.
- A execução dos projectos terá início após a conclusão das negociações.

A Comissão lançará dois concursos específicos. Um estará finalizado no início de 2004; o outro será lançado no segundo trimestre de 2004.

Orçamento indicativo

Prevê-se que o orçamento do programa eTEN para 2004 seja de 43 M€.

Está previsto um montante de cerca de 1 M€ para a revisão de projectos em curso e dois concursos específicos (com orçamentos de 350 000 € e 420 000 €). Deste modo, o orçamento indicativo atribuído aos convites à apresentação de propostas resultantes do presente programa de trabalho é de 42 M€, dos quais 1,5 M€, no máximo, deverão ser consagrados às acções de apoio e coordenação. Este último montante será atribuído através de convites à apresentação de propostas ou de concursos.

Outras informações

Para mais informações sobre este programa e para consulta da lista actualizada dos pontos de contacto nacionais eTEN e da composição dos comités eTEN dos Estados-Membros, ver <http://europa.eu.int/eten>.

Anexos

Quadro jurídico

A iniciativa Redes Transeuropeias (RTE) baseia-se nos artigos 154º, 155º e 156º do Tratado que institui a Comunidade Europeia, que enunciam como objectivo a criação de redes transeuropeias nos domínios dos transportes, das telecomunicações e da energia. Estas redes permitirão aos cidadãos da União, aos operadores económicos e às comunidades regionais e locais beneficiarem plenamente do estabelecimento de um espaço sem fronteiras internas.

O Tratado determina que seja elaborado um conjunto de orientações para definição das acções a realizar com vista aos objectivos fixados naquelas disposições.

- Decisão nº 1376/2002/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de Julho de 2002, que altera a Decisão nº 1336/97/CE sobre um conjunto de orientações respeitantes às redes transeuropeias no sector das telecomunicações

O programa é regido pelos regulamentos financeiros das RTE.

- Regulamento (CE) nº 1655/1999 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho de 1999, que altera o Regulamento (CE) nº 2236/95 que determina as regras gerais para a concessão de apoio financeiro comunitário no domínio das redes transeuropeias (JO L 282 de 24.11.1995, p. 16).

Ligações e Documentos

Europa <http://europa.eu.int/>
eEurope <http://europa.eu.int/eeurope/2005>
IDA <http://europa.eu.int/ISPO/ida/jsps/index.jsp?fuseAction=home>
eTEN (including reference and legal documents) <http://europa.eu.int/eten>
eLearning <http://europa.eu.int/comm/education/elearning>
Tratado da União Europeia http://europa.eu.int/eur-lex/en/search/search_treaties.html

Glossário

6º PQ	Sexto Programa-Quadro de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico Informações: http://europa.eu.int/comm/research/fp6/index_en.html
Administração pública em linha	Existem muitas definições de administração pública em linha. Algumas são muito restritivas, limitando o seu âmbito ao comércio electrónico na administração pública. Outras reduzem a administração pública em linha a aplicações na Internet ou a interacções entre a administração e grupos exteriores. Outras ainda abrangem tudo, como a oferta de informações e serviços da administração pública num ambiente electrónico. Definimos aqui administração pública em linha como a utilização das tecnologias da informação e das comunicações para melhorar as actividades dos organismos públicos. Esta definição abrange a oferta de informações e serviços, a prática do comércio electrónico, a gestão apoiada nas TIC, a integração das TIC na actividade laboral e a democracia em linha.
Aplicação	Sistema ou serviço que oferece acesso à informação através de tecnologias das telecomunicações e da informação e/ou que oferece um meio de efectuar transacções.
Autoridades nacionais	No contexto do programa eTEN, são os gabinetes dos representantes nacionais nos comités eTEN dos Estados-Membros ou seus delegados. A lista das autoridades nacionais é publicada no sítio Web do eTEN: http://europa.eu.int/information_society/programmes/eten/contact/management_committee/index_en.htm
Avaliação	Processo de aceitação ou recusa de propostas com vista a uma selecção de projectos. A avaliação é realizada através da aplicação dos critérios de elegibilidade, adjudicação e selecção descritos num programa de trabalho. A avaliação é realizada pela Comissão, assistida por peritos independentes.
Benefícios líquidos socioeconómicos	Capacidade de um projecto de gerar benefícios líquidos para a sociedade em geral, captados ou não pelo mercado e quantificáveis ou não em termos monetários. Permite incluir factores qualitativos na apreciação final de um projecto.
Cadeia de valor	Inclui todos os participantes envolvidos na implantação de um serviço, desde os criadores, passando pelos fornecedores de serviços e conteúdos, até aos utilizadores. Pode incluir todos os tipos de entidades, como organizações comerciais e públicas, associações sem fins lucrativos e cidadãos.
CE	Comissão Europeia

CERT	Equipas de resposta a emergências informáticas (Computer Emergency Response Teams) Trata-se de centros especializados em segurança na Internet. Fornecem informações e formação para todos os aspectos de segurança no domínio das TIC. Estes centros tratam também de incidentes e vulnerabilidades informáticas a nível da segurança e publicam alertas de segurança.
Convite à apresentação de propostas	Convite publicado no Jornal Oficial. Abre determinadas partes do programa de trabalho à apresentação de propostas, indicando os tipos de acções solicitados. Em cada programa de trabalho é apresentado um calendário indicativo desses convites.
CSIRT	Equipas de resposta a incidentes no domínio da segurança informática (Computer Security Incident Response Teams) Trata-se de organizações que definem e documentam a natureza e âmbito de uma resposta a incidentes no domínio da segurança informática (CSIR).
Custo total do investimento	O custo total do investimento é a soma de todos os custos elegíveis para as fases de validação no mercado e de implantação inicial. Os custos elegíveis não incluem os custos operacionais recorrentes, devendo ainda ser deduzidos os eventuais lucros de exploração gerados pelo serviço durante a execução do projecto. Ver descrição mais pormenorizada no guia dos proponentes.
eContent	Programa centrado no mercado que tem como objectivo apoiar a produção, utilização e distribuição de conteúdos digitais europeus e promover a diversidade linguística e cultural nas redes mundiais.
eEurope 2005	Este plano de acção proporciona um ambiente favorável para que todos possam participar na sociedade da informação mundial. O eEurope 2005 visa incentivar serviços, aplicações e conteúdos seguros com base numa infra-estrutura de banda larga de acesso generalizado. (para mais informações, ver http://europa.eu.int/europe/2005)
eLearning / Aprendizagem em linha	eLearning é o programa da Comissão Europeia que visa mobilizar as comunidades educativa e cultural, bem como os agentes económicos e sociais na Europa, de modo a acelerar as mudanças dos sistemas de educação e formação na transição da Europa para a sociedade do conhecimento. “Aprendizagem em linha” é uma expressão genérica que se refere à “utilização das novas tecnologias <i>multimedia</i> e da Internet para melhorar a qualidade da aprendizagem, facilitando o acesso a recursos e a serviços, bem como a intercâmbios e colaboração à distância” (plano de acção eLearning, COM(2001)172 final).

IDA	O IDA (Intercâmbio de Dados entre Administrações) é uma iniciativa estratégica conduzida pela Comissão Europeia que utiliza os progressos nas tecnologias da informação e das comunicações para apoiar o intercâmbio rápido de informações entre administrações.
Implantação	Construção e funcionamento da aplicação, de modo a oferecer serviços num ambiente real.
Info-inclusão	Visa reforçar o modelo social europeu, incidindo nas necessidades específicas das pessoas desfavorecidas, de modo que todos os cidadãos possam usufruir das novas oportunidades oferecidas pela sociedade da informação. Decorre do reconhecimento de que o rápido desenvolvimento da sociedade da informação provocou mudanças profundas na nossa vida e no nosso trabalho, acompanhadas de inovações organizativas, comerciais, sociais e jurídicas. Promove a independência e a acessibilidade para todos.
Instalação de demonstração	Local real ou virtual onde se tenta provar a viabilidade de serviços baseados em novas tecnologias que oferecem potenciais vantagens. Facilita a validação, a participação dos utilizadores, a criação de oportunidades de mercado e a sua subsequente exploração.
Instalação-piloto	Local real ou virtual onde se tenta implantar, ensaiar e alterar serviços baseados nas novas tecnologias
Interoperabilidade	Capacidade de dois ou mais sistemas (dispositivos, bases de dados, serviços ou tecnologias) interagirem de acordo com um dado método.
JO	Jornal Oficial da União Europeia
PCN	Ponto de contacto nacional do eTEN - Ver lista no sítio Web do eTEN.
Plano de acção “Para uma Internet mais segura”	O plano de acção “Para uma Internet mais segura”, que promove a segurança na Internet, é a resposta da União Europeia à questão controversa dos conteúdos ilegais, nocivos e racistas na Internet. Financia actividades de combate aos conteúdos ilegais e nocivos, no âmbito de uma abordagem coerente por parte da União Europeia. O plano de acção “Para uma Internet mais segura”, que terminou em 31 de Dezembro de 2002, foi prolongado por mais dois anos. (http://europa.eu.int/ISPO/iap/)
Plano de exploração comercial	Análise completa da viabilidade comercial de um empreendimento, desde a sua concepção, passando pela sua gestão e controlo, até às necessidades financeiras para o seu lançamento e aos rendimentos e benefícios esperados da sua exploração.

PME	Empresa que satisfaz os critérios estabelecidos na Recomendação da Comissão de 3 de Abril de 1996 relativa à definição de pequenas e médias empresas (JO L 107 de 30.04.1996, p. 4): não emprega mais de 250 trabalhadores, tem um volume de negócios anual não superior a 40 M€ e é independente.
Saúde em linha	No contexto do <u>eEurope</u> , a expressão “saúde em linha” refere-se à aplicação das tecnologias da informação e das comunicações em todo o conjunto de funções que, de uma maneira ou de outra, afectam a saúde dos cidadãos e dos pacientes. Este conceito abrange um vasto leque de sistemas, desde os puramente administrativos aos de prestação de cuidados. Abrange igualmente os fornecedores de informações comerciais, nomeadamente editores, e o comércio electrónico de produtos de saúde, como medicamentos, dispositivos médicos e as diversas aplicações TIC.
Serviço de interesse comum	Serviço que proporciona benefícios sociais ou económicos generalizados.
Serviço de interesse público	Serviço prestado para benefício dos cidadãos ou das instituições públicas. Estes serviços estão, normalmente, sob a tutela do Estado e abrangem um vasto leque de actividades realizadas para servir o interesse público ou o interesse de uma dada comunidade. São habitualmente fornecidos pela administração pública, para esta ou em nome desta.
Serviço genérico	Serviço (de conversação, mensagens, recuperação de informação ou software de grupo) de utilização directa para um grande número de utilizadores, que fornece ferramentas comuns para o desenvolvimento e implementação de aplicações, contribuindo simultaneamente para a sua interoperabilidade.
Software de fonte aberta	Software distribuído gratuitamente com o respectivo código, podendo qualquer pessoa ter acesso a ele, estudá-lo, redistribuí-lo e alterá-lo. Deve ser distribuído sob licença reconhecida pela <i>Open Source Initiative</i> (www.opensource.org) ou pela <i>Free Software Foundation (FSF)</i> (www.fsf.org).
Soluções de fonte aberta	Serviços baseados na utilização de normas abertas que têm uma implementação de referência com software de fonte aberta
Subvenções	As subvenções são contribuições financeiras directas regidas por um acordo escrito, sob a forma de doação, no âmbito do orçamento da Comunidade, destinadas a financiar quer uma acção que contribua para a realização de um objectivo inscrito numa política da União Europeia, quer o funcionamento de um organismo que prossegue um fim de interesse geral europeu ou um objectivo que se inscreve no quadro de uma política da

		União Europeia.
Transeuropeu		Projecto concebido para satisfazer necessidades existentes em vários Estados-Membros. Regra geral, os projectos serão realizados em vários Estados-Membros, sendo no entanto permitida a realização num único Estado-Membro, caso contribua para um interesse transeuropeu mais vasto.
TSI / IST		TSI - Tecnologias da Sociedade da Informação IST (<i>Information Society Technologies</i>) - Prioridade temática de investigação e desenvolvimento no âmbito do programa específico “Integração e reforço do Espaço Europeu da Investigação” no sexto programa-quadro comunitário. (→6º PQ) Para mais informações consultar: http://www.cordis.lu/ist/about/about.htm
UE		União Europeia
Validação mercado	no	Todas as actividades relacionadas com um projecto de aplicação/serviço destinadas a avaliar as suas características técnicas, económicas e financeiras.
Viabilidade económica potencial		Refere-se aos benefícios líquidos socioeconómicos gerais e de longo prazo do projecto e não à simples rentabilidade financeira e económica.